

**Edital nº03/2023 - PPGCTA- Processo de Seleção para Estágio de Pós-Doutorado/ Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG/CAPES)**

**ERRATA 2**

**No item 3. DA INSCRIÇÃO,** onde se lê:

3.2 Documentação para a inscrição a ser incluída no formulário de inscrição (no link <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgctas/pub/Application.do?cycleId=15>)

I – Tese com temática em micorrizas arbusculares em arquivo em formato portable document format (pdf).

Leia-se:

3.2 Documentação para a inscrição a ser incluída no formulário de inscrição (no link <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgctas/pub/Application.do?cycleId=15>)

I – Dissertação ou Tese ou Artigo publicado com temática em micorrizas arbusculares em arquivo em formato portable document format (pdf).

**No item 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO AO PÓS-DOCTORADO,** onde se lê:

4.1. Conforme Portaria/CAPES Nº 086 de 03 de 2013 e suas atualizações e Resolução CEPE nº 26/2022 – Pós-doutorado, dos candidatos ao PDPG exige-se:

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;  
§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

Leia-se:

4.1. Conforme Portaria/CAPES Nº 086 de 03 de 2013 e Portaria/CAPES Nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas atualizações e Resolução CEPE nº 26/2022 – Pós-doutorado, dos candidatos ao PDPG exige-se:

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, podendo ter vínculo empregatício, desde que cumpra com a carga horária mínima para cumprimento das atividades;
  - b) ser estrangeiro, residente no exterior, podendo ter vínculo empregatício, desde que cumpra com a carga horária mínima para cumprimento das atividades;
- §1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.